



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo
www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: upsa@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4919

PORTARIA N.º 037/SAD/UPSPA, DE 25 DE JULHO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: o disposto no Memorando 1 DOC nº 24.507/2023, e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1º- DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO ORDINÁRIO Nº 005/PADORD/2023, em desfavor do servidor TAYNAN DE MIRANDA SILVA, cargo de Maqueiro, matrícula nº 18294, lotado na Secretaria Municipal de Saúde-SMS, OBJETO: apurar eventual responsabilidades do servidor por em tese ter infringido o dever funcional previsto Cláusula oitava da Rescisão: **V-** Na falta de 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias alternados, exceto nos casos previstos em lei, e **VIII-** No caso de inexecução contratual por culpa do contratado, será instaurado processo administrativo, e este ficará impedido de participar de qualquer Processo Seletivo Simplificado realizado por esta municipalidade durante 02 (dois) anos, salvo por motivos devidamente justificado e aceito pelo ordenador da despesa, do **Contrato Pessoal de Prestação De Serviço Por Tempo Determinado nº 050/2023**, considerando que o servidor não comparece ao posto de trabalho desde a tarde de 17/07/2023.

Art. 2º- AFASTAR PREVENTIVAMENTE a servidora sindicada pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período se necessário, como medida cautelar, sem a perda da sua remuneração (art. N° 231, §1º, LC nº 006/1994).

Art. 3º- NOMEAR, a Comissão Processante que conduzirá os trabalhos a que se refere o caput do artigo anterior, nos termos do artigo 244, da LC 006/94, que será composta pelos seguintes servidores efetivos membros da Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo-UPSPA do Município de Tangará da Serra/MT:

Presidente: RAFAELA POSTERLLI DE SOUZA, mat. nº 14174.

Membro: ADRIANA G.DA S. COSSETIN mat. nº 6186.

Membro: RAFAEL SILVA REZENDE mat. nº 12320.

Art. 4º- O Procedimento Administrativo Disciplinar Ordinário deverá ser desenvolvido observando-se o disposto no artigo 244 e ss, da supracitada LC 006/94;





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo
www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: upsa@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4919

Art. 5º- O prazo para a realização do processo administrativo disciplinar ordinário é de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, prorrogável por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem ou a critério da autoridade superior.

Art. 6º- Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá produzir as provas que entender pertinentes.

Art. 7º - A Comissão Processante receberá a Assessoria da Procuradoria Geral do Município.

Art. 8º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Vander Alberto Masson
Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz
Secretário Municipal de Administração





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BB32-E5E9-7D70-DA70

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIELZO DA GUIA E CRUZ (CPF 206.XXX.XXX-87) em 25/07/2023 16:01:15 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 27/07/2023 15:45:52 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/BB32-E5E9-7D70-DA70>